



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PORTARIA Nº 070/2021 – GABINETE DO PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS DE LIMA PINTO**, Prefeito Municipal de Irituia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a com o art. 67 da Lei Federal nº 6.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR servidores como fiscais de contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

- I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - a. Janylle Helf De Jeus CPF: 964.613.142-53 – Nutricionista.
 - b. Gleyse Santos Da Silva CPF: 984.318.542-00 – Setor De Almoxarifado.
- II. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - a. João Batista de Oliveira Junior, CPF: 000.117.792-33 - Farmacêutico
 - b. Antônia Eliene Ramos Nunes, CPF: 518.458.572-91 – Farmacêutica
 - c. Ana Gloria Dos Reis Gomes, CPF: 255.107.382-00 – Setor De Almoxarifado
- III. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - a. Ludva Ramos De Oliveira, CPF: 776.199.192-87 – Setor Administrativo
- IV. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 - a. Helen Sabrina Basilio De Lima, CPF: 028.184.352-00 – Setor Administrativo
- V. **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS**
 - a. César Augusto Barroso Morreira Junior, CPF: 850.482.672-49 – Arquiteto Urbanista
 - b. Hiago Felipe Da Costa Silva, CPF: 009.453.727-93 – Engenheiro Civil

Art. 2º - O fiscal de contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8. 666/93, prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Parágrafo único – caberá, ainda, no que for compatível com o contrato e execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade emite respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente a unidade competente, após contratos prévios a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- VI- Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Travessa Júlio Ribeiro Tavares, n.º 21, Centro, Irituia – PA / CEP: 68.655-000
www.irituia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações cronograma físico e financeiro, substituições de materiais equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber a testar notas fiscais e encaminhar alas a unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Art. 3º - O setor de compras/CPL disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos adjetivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos oficiais ofender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. Anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "pública" em pastas e sub pastas específicas com identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - fica garantido ao fiscal do contrato amplo e restrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.


Marcos de Lima Pinto
Prefeito Municipal de Irituia/PA

PUBLICADO E REGISTRADO
EM 05/01/2021


.....
Manoel da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 0017262